

3 — Após o deferimento do processo, o pagamento da indemnização fica sujeito à apresentação da factura da oficina que realizou o serviço de reparação do veículo sinistrado.

Artigo 7.º

Procedimento interno

1 — Logo que mostrem juntos todos os elementos processuais essenciais, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os Serviços Camarários responsáveis pela manutenção e conservação das vias municipais devem prestar informação sobre a ocorrência, na qual descrevam os eventuais problemas detectados e que poderão estar na origem do sinistro.

2 — As testemunhas indicadas no processo pelo lesado serão apresentadas a prestar depoimento por este, e sem necessidade de notificação pessoal, em data e local indicado pelo Gabinete Jurídico da Autarquia.

3 — As testemunhas indicadas pelos serviços camarários serão notificadas mediante expedição de carta simples, onde constará a data, o local e o fim da comparência.

4 — Assim que se encontre realizada esta diligência, o processo deverá recolher parecer do Gabinete Jurídico da Autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a aplicação das regras legais de responsabilidade civil pela indemnização solicitada.

Artigo 8.º

Decisão

1 — O despacho decisório é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas na área da viação e trânsito e deverá ser proferido no prazo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão do processo.

2 — As decisões proferidas deverão ser fundamentadas e estão sujeitas às regras estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo quanto à Audiência Prévia de Interessado

Artigo 9.º

Revogação ou modificação da decisão

O lesado tem direito a solicitar a revogação ou modificação dos despachos decisórios, nos termos estabelecidos no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

302208873

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 15441/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 21 de Novembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007).

Sara Maria Quaresma Pereira, Tânia Catarina Ribeiro Coelho Alves Rodrigues, Susana Maria Brás Marques Gomes Salgueiro e Sandra Mónica Vale Efigénio, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal Técnico Superior.

Raquel Maria Carneiro Fernandes, Rute Tatiana Figueiredo Serra, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Assistente Administrativo, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Administrativo.

Sónia Cristina Tavares Alves Nunes, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração mensal ilíquida de € 427,02 correspondente ao escalão 1, índice 128, do grupo de pessoal Auxiliar.

Ricardo Filipe Nunes Lourenço, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com a remuneração mensal ilíquida de

€ 517,10 correspondente ao escalão 1, índice 155, do grupo de pessoal Auxiliar.

25 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302230531

Aviso n.º 15442/2009

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 2009/08/14 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a Rescisão do Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Assistente Operacional Luis António Lopes Rodrigues, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2009.

25 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302230126

Aviso n.º 15443/2009

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 2009/06/30 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi deferida a exoneração do Técnico Superior (Arquitecto) Carlos Alberto de Assunção Alho, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2009.

25 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302230191

Aviso n.º 15444/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 15 de Dezembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007).

Paulo Alexandre Rodrigues Cardoso, Pedro Daniel Cabral Gonçalves Leonardo, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal Técnico Superior.

Ricardo António Gomes Perdigo, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Profissional de 2.ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

Vitor Ferreira de Almeida Figueiredo, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Assistente Administrativo, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Administrativo.

26 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302234403

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 15445/2009

Torna-se público que esta edilidade deliberou em Sessão Pública de Câmara Municipal, de 19 de Agosto de 2009:

1 — Alterar o Plano de Pormenor de Vale do Lobo 3, nos termos dos artigos 95.º e 96.º do RJIGT (¹), para a área de intervenção (constante em anexo I);

1.1 — Publicitar a deliberação nos termos do artigo 77.º do RJIGT (¹);

1.2 — Estipular o prazo de elaboração da alteração ao plano de pormenor — 120 dias (ponto n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT (¹));

1.3 — Solicitar o acompanhamento do Plano às entidades competentes em razão da matéria (artigo 75.º do RJIGT (¹)) nomeadamente:

CCDR-Algarve (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve);

ARH (Administração da Regional Hidrográfica do Algarve);

APA (Agência Portuguesa do Ambiente);

ICNB (Instituto para a Conservação da Natureza e Biodiversidade);